DIGITALIZADO
EM: 07/05/01
Roberta Regra
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1 / 09 / 01

PROJETO DE LEI Nº 103/01

ASSUNTO
Concede ao desportista Elodoaldo Tavares de Santana o Título honorífico de Cidadão de Fortaleza

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3928 DE 1º / 10 / 01

DIOM Nº 4762 DE 1º / 10 / 01

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3428 DE 1º DE outubro DE 1 971

Concede ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - É concedido ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA, tri-campeão mundial de futebol, o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 1º em outubro de setembro de 1 971.

Mário Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 09 / 09 / 1971
Antônio Carlos Fil
PRESIDENTE

À Comissão Diretora
Antônio Carlos Fil
Em: 02/09/71

PROJETO DE LEI Nº 103 /71

Aprovado em 2a. discussão
Em 09 / 09 / 1971
Antônio Carlos Fil
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 09 / 09 / 1971
Antônio Carlos Fil
PRESIDENTE

Concede ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA, tri-campeão mundial de futebol, o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 1º de setembro de 1971

José Barros de Alencar

Vereador José Barros de Alencar

Antônio Moraes

- JUSTIFICATIVA -

Objetiva o autor, através desta propositura, prestar uma justa homenagem ao consagrado desportista, médio apoiador titular da seleção brasileira - tri-campeã do Mundo. A homenagem se justifica ainda mais, tendo-se em vista que Clodoaldo / Tavares de Santana, caçula da seleção, é o único tri-campeão / titular do Nordeste, que, juntamente com os valorosos atletas brasileiros, defendeu em terras mexicanas a punjança e o prestígio do futebol brasileiro, fazendo jús a homenagem do povo / daquele país amigo que numa demonstração sobeja de fraternal / comunhão de ideais, prestou ao nosso povo a mais carinhosa recepção.

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 63/71
AO PROJETO DE LEI Nº 103/71

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 09/09/1971
Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Os Vereadores José Barros de Alencar e Antônio Moraes, líderes, respectivamente, da ARENA e do MDB nesta Casa, apresentaram à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "concede ao desportista Clodoaldo Tavares de Santana o título honiríficco de Cidadão de Fortaleza.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Na verdade o notável tri-campeão mundial faz-se jús a tão alta distintção.

A justificativa da proposição, para qual chamamos a atenção dos ilustres membros desta Câmara, esclarece muito bem a razão / da homenagem ao ilustres futebolista brasileiro, razão por que, nos manifestamos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de setembro de 1971.

Abel Alves Pinto
Presidente

Guttenberg Braun
Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 103/71.

A P R O V A D O

Em ____/____/ 19____

PRESIDENTE

Concede ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA, tri-campeão mundial de futebol, o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua'' publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F NMS/

Of. nº 1205

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 13 de setembro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "concede ao desportista CLODOALDO TAVARES DE SANTANA o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.